



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 22 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

ESTUDOS PRELIMINARES

(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo SEI nº 0002704-66.2022.6.18.8000

01– INTRODUÇÃO

O presente documento, denominado Estudos Preliminares, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de **Serviços Transporte de urnas eletrônicas e cabines de votação e policiais, dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou depósitos de Urnas Eletrônicas para os locais de votação (Seções Eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos para as Eleições 2022.**

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da necessidade da contratação

Para viabilizar a concretização de seus deveres e serviços, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI, principalmente no período eleitoral, essas movimentações se intensificam.

Contratação do serviço de transporte de urnas eletrônicas, cabines de votação e policial, dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou depósitos de urnas eletrônicas para os locais de votação (seções eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos, é o objetivo deste Estudo Preliminar.

Considerando a experiência positiva dos pleitos de 2012, 2014, 2016, 2018 e 2020, manteremos a licitação por município sede de zona eleitoral, ou seja, cada município será um item da licitação, assim, continuamos a ter interessados nos serviços nas inúmeras localidades, bem como mantemos a mais ampla disputa possível, como preconiza a Lei Geral das Contratações, além de tornar mais célere o procedimento e a diminuição da margem de riscos de rotas sem interessados (em 2010 a licitação foi por rota de distribuição de urnas e cabines).

Cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessa atividade, daí a importância da contratação dos serviços por meio de empresa para a realização desses serviços.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visto que tal atividade não considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada de empresa com expertise em transporte de urnas eletrônicas.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá realizar os serviços, prestando garantia necessárias, que serão prevista no Termo de Referência.

3.2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

Importa registrar que o serviço visa atender a uma demanda específica e temporária, **não tendo**, portanto, **execução continuada**. Desse modo, a contratação será delimitada à necessidade de transporte de urnas ocasionada pela eleições de 2020.

3.3 – Duração inicial do contrato de prestação dos serviços

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto a execução dos serviços, que será a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI e vigerá até o dia 30.12.2022.

3.4 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Considerando que operacionalização por meio de empresa(s) especializada(s) em transporte, e de toda a logística de entrega e recolhimento de urnas eletrônicas e cabines de votação dos cartórios eleitorais ser um trabalho que vem se repetindo a cada 2 (dois) anos, por diversas empresas, portanto, de execução relativamente simples, não havendo necessidade transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4– DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

A quantidade de transporte a ser contratado é definido pela necessidade de cada Cartório Eleitoral. Estes, com base nas localizações dos locais de votação e quantidade de urnas, definem as suas rotas, as distâncias a serem percorridas a quantidade de urnas a serem transportadas e o tipo de veículo adequado.

A quantidade de cartórios a serem atendidos por esses serviços é de 74, atingindo os 224 municípios do Estado do Piauí.

4.2 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar

O tipo de serviço objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, em razão da natureza do mesmo, o qual é facilmente delimitado, sendo oferecido por diversas empresas no mercado. No entanto, apresenta características que visam atender à necessidade específica do TRE-PI.

Vale dizer que essa contratação é bastante peculiar, sazonal e que envolve todas as zonas eleitorais, visando que os serviços atinjam os 224 municípios do Piauí, zona urbana e zona rural. Desse modo, entendemos que melhor da prestação desse serviços é a distribuição das urnas por rotas, que seria a unidade básica de cotação de preço.

5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

A princípio foram verificadas possíveis soluções para estimar através de contratações similares que tenham ocorrido nos últimos 12 meses, porém, mesmo pesquisando plataforma do "Painel de Preços", o resultado foi infrutífero.

Essa contratação também em outros Tribunais Eleitorais, porém, considerando as peculiaridades de cada um. Em todo caso, tivemos acesso à soluções apontadas em alguns TREs que utilizamos para produzir uma estimativa de preço. Também realizamos pesquisa juntas à empresas do ramo de transporte que nos enviaram orçamentos.

Na formação dos preços foram considerados diversos fatores, é dizer: distância a ser percorrida, quantidade de urnas a serem transportadas, veículo a ser utilizado, necessidade de carregadores durante o transporte, tipo de estrada (pavimentada ou de terra batida, urbana ou rural) etc. Esses fatores impossibilitam uma padronização, ou seja, cada rota tem sua própria característica e, portanto, um preço que se diferencia das demais rotas. Por esse motivo, ficou prejudicada a utilização de preços de contratações similares realizadas em outros estados. Desse modo, estimamos o observamos os seguintes modelos:

1. TRE-PE - Atualizou os preços praticados em 2020 pela variação do IPCA jul/2020 a dez/2021 (14,92033%). Aplicado ao TRE-PI, o preço seria de R\$ 920.069,12 (novecentos e vinte mil sessenta e nove reais e doze centavos) por turno (R\$ 800.614,76 x 1,1492033). Consideramos que esse valor não reflete a realidade, principalmente diante dos custos dos combustíveis, que mostra que a gasolina foi majorada em 105,6% nos últimos dois anos (maio/20 - abril/22 - consulta na ANP). Desse modo não utilizaremos esse método, por não refletir a realidade de mercado.

2. TRE-RN - Verificamos que através do Doc. SEI nº 1532874, está sendo contratada uma quantidade que atendem a necessidade de 16 zonas eleitorais (de um total de 60) e 24 municípios. Vale dizer que o Estado do Rio Grande do Norte tem uma área de 52 mil Km² contra 252 mil Km² do Piauí; conta com 167 município contra 224 do Piauí; 60 zonas eleitorais contra 74 zonas do Piauí. Esses dados servem para mostrar as peculiaridades de cada Estado, demonstrando quanto é difícil estabelecer um critério para comparação dos preços para esses serviços. Vale ressaltar, também, que a forma de especificar utilizado pelo TRE-RN (preço por urna), difere do TRE-PI (preço por rota). Desse modo, entendemos que não há como transportar esse método a realidade do TRE-PI.

3. TRE-CE - Após análise das propostas recebidas de empresas, verificaram que estas estavam muitas acima da previsão orçamentária para esses serviços (evento SEI nº 1532885). Assim, como alternativa, o TRE-CE atualizou o preço licitado em 2020 pela variação do preço do óleo diesel no período de abril/2020 a março/2022, ou seja, 88,15%. Além disso, foi proposto uma acréscimo sobre o preço reajustado que poderia ser de 10%, 15% ou 20%. Portanto, aplicando esse método, com uma sobretaxa de 10%, o preço do TRE-PI, com base no preço licitado em 2020, seria de R\$ 1.656.992,33 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) por turno.

Consultamos algumas empresas que nos enviaram orçamentos. Também foi feita uma pesquisa de preços pelos respectivos cartórios. Assim, com os orçamentos recebidos, demonstramos na tabela abaixo o preço médio obtido:

Também, encaminhamos o Termo de Referência para 10 (dez) empresas do ramo de transporte e mais os Correios em busca de orçamentos (1531734), tendo retornado três propostas. Assim, com os orçamentos recebidos, demonstramos na tabela abaixo o preço médio obtido:

Empresas	CUSTO P/ TURNO - R\$	CUSTO TOTAL (1º e 2º turnos) - R\$
MULTIPRIME - 1526877	32.529.812,00*	65.059.624,00*
J. L. M. de Almeida(4 x 4 rent a car) - 1526836	3.720.293,00*	7.440.586,00*
CECOL- CENTRO DE COM. E LOCAÇÃO LTDA. 1526836	5.861.546,50*	11.723.093,00*
Método do TRE-CE (1532874)	1.656.992,33	3.313.984,66
Preço 2020 gasolina - corrigido ANP - abril/20-22 - 99,65%. (1532944)	1.598.427,37	3.196.854,74
DIVERSOS (pesquisa dos Cartórios Eleitorais - Ajustado) - 1537873	1.465.327,99	2.930.655,98
Preço Médio - R\$	1.573.582,56	3.147.165,12

* Desconsiderado para cálculo do preço médio por destoar dos demais.

Os os preços pesquisados pelos Cartórios nas suas respectivas áreas de abrangência e após ajuste para correção de distorções, guardam maior proximidade com a realidade. Desse modo, o utilizaremos como preço de referência, ou seja, R\$ 1.465.327,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e

noventa e nove centavos) para cada turno, totalizando R\$ 2.930.655,98 (dois milhões, novecentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para o primeiro e segundo turnos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

I). Promover todas as condições para a execução dos serviços dentro do planejamento do transporte de urnas das Eleições Municipais de 2020, evitando percalços na execução dos serviços, colocando-se à disposição do Chefe de Cartório, apresentando veículos e motoristas com todos os meios de comunicação e fomentando ações facilitadoras para o atendimento a contento dos serviços contratados;

II). Assegurar os recursos materiais e humanos, necessários ao carregamento, distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas, garantindo a presença de, no mínimo, 01(um) agente durante o transporte das urnas e cabinas, que poderá ser o próprio motorista.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 – viabilidade de divisão da solução a ser contratada

A divisão do objeto ocorre de forma natural, ou seja, a área de abrangência de cada Zona Eleitoral.

Desse modo, conforme vem sendo praticado neste Tribunal, o objeto será dividido em 82 lotes.

"Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, autárquica e fundacional.

ANEXO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

(...)

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- b.1) ser técnica e economicamente viável;
- b.2) que não haverá perda de escala; e
- b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;"

Assim, será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de transporte de urnas eletrônicas.**

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Atualmente, no âmbito TRE-PI, não há contrato vigente para atendimento das demandas desses serviços. Da mesma forma, o TRE-PI não dispõem de pessoal e veículos suficiente para atendimento dessa demanda.

Desse modo, a contratação de serviço transporte urnas traria benefícios diretos e indiretos, pois atenderia a necessidade pontual deste Tribunal com o menor custo. Com o advento dessa contratação serão mantidos, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, com impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

9 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tão pouca mudanças em ambiente físico já existente.

9.2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF - caberá o acompanhamento da execução contratual, conjuntamente com os Fiscais Técnicos, lotados nos diversos cartórios eleitorais.

Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Viabilidade da contratação

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação pra vigente.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina/PI, 17 de abril de 2022.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Assistente III – SEAPT

Sidnei Antunes Ribeiro

Chefe da SEAPT

Em 17 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 20/05/2022, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 20/05/2022, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1469481** e o código CRC **244FD5A7**.